



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.662, de 27 de fevereiro de 1980.

Dispõe sobre a concessão de subvenções.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

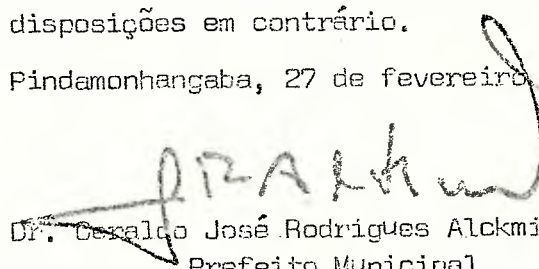
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, às instituições e entidades relacionadas abaixo, as seguintes subvenções:

I - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)	R\$ 110.000,00
II - Lar da Criança "Irmã Júlia"	R\$ 40.000,00
III - Serviço de Alistamento Eleitoral	R\$ 37.072,00
IV - Aeroclube de Pindamonhangaba	R\$ 30.000,00
V - Lar de Velhos "Irmã Terezinha"	R\$ 30.000,00
VI - Lar de Velhos "São Vicente de Paulo"	R\$ 25.000,00
VII - Sociedade de Santa Rita de Cássia	R\$ 20.000,00
VIII - Instituto do Coração Eucarístico	R\$ 20.000,00
IX - Liga Municipal de Futebol	R\$ 20.000,00

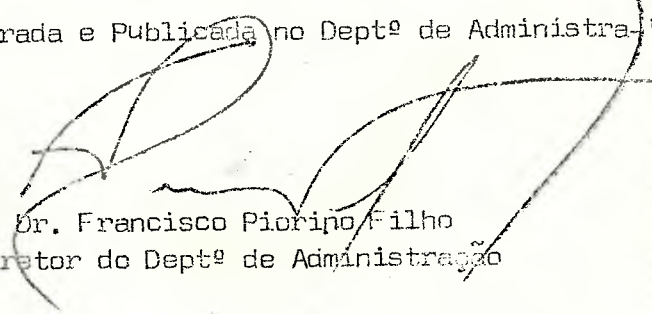
Art. 2º - As subvenções previstas no artigo 1º, na importância de R\$ 332.072,00 (trezentos e trinta e dois mil e setenta e dois cruzeiros), serão pagas obedecendo as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 1980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 27 de fevereiro de 1980.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração